

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Rita Suriani Lamas

A LIBERDADE DA MUÇULMANA: DISCURSOS SOBRE O USO DO *HIJAB*.

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso).
Orientadora: Profa. Dra. Maria Cecília dos Santos Ribeiro Simões.

Juiz de Fora
2017

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Rita Suriani Lamas**, acadêmica do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculada sob o número 201572067A, declaro que sou autora do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A liberdade da muçulmana: Discursos sobre o uso do hijab**, desenvolvido durante o período de agosto de 2017 à novembro de 2017 sob a orientação da Profa. Dra. Maria Cecília dos Santos Ribeiro Simões, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autora, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, 7 de dezembro de 2017.

RITA SURIANI LAMAS

A LIBERDADE DA MUÇULMANA: DISCURSOS SOBRE O USO DO *HIJAB*.

Rita Suriani Lamas¹

RESUMO: Este artigo aborda diversas discussões que envolvem questões sobre o uso do véu pelas mulheres muçulmanas. Apresentando o Islã e qual o papel que a mulher exerce dentro da religião, o texto discorre sobre as múltiplas possibilidades de atividades disponibilizadas às mulheres muçulmanas, e sobre como o véu tem um importante papel para a execução das mesmas. Analisando os diferentes significados atribuídos ao uso do *hijab*, este estudo aponta vivências variadas de muçulmanas brasileiras e imigrantes que usam ou não o véu, seja em países de maioria ou minoria muçulmana. Conceitos como orientalismo, feminismo islâmico e feminismo imperialista são brevemente abordados no texto que teve como referências teóricas autoras como Francirosy Ferreira e Claudia Espinola. A partir de uma ampla pesquisa bibliográfica composta majoritariamente por mulheres, sejam elas muçulmanas ou não, o presente estudo buscou analisar os significados atribuídos ao uso do véu através de um olhar feminino e, preferencialmente, muçulmano.

PALAVRAS-CHAVE: Muçulmanas, véu, Islã, feminismos.

1. INTRODUÇÃO.

O Islã é uma religião monoteísta que surgiu a partir da revelação das palavras sagradas de Allah ao seu profeta *Muhammed*. Acredita-se que no ano 610 d.C tal profeta começou a receber visões do anjo Gabriel e, após certa resistência quanto a veracidade de suas visões, deu início a recitação das palavras que atualmente compõem o Alcorão, livro sagrado do Islã. Em 622 d.C o profeta e os companheiros que o seguiam migraram de Meca, cidade natal de *Muhammed*, para Medina, estabelecendo-se enquanto comunidade religiosa, ato que ficou conhecido como a Hégira muçulmana, e que marca o início do calendário islâmico, consolidando o Islã como uma religião (PINTO, 2010, p.40-41).

Composta basicamente por cinco obrigações, chamadas de “cinco pilares”, o Islã é uma religião que prega como ponto principal a crença em um Deus único, Allah. Todo muçulmano deve professar a crença no único Deus e no seu profeta *Muhammed*. Além deste ponto, outros quatro são essenciais para a tradição muçulmana: realizar as cinco orações diárias, jejuar no mês sagrado do Ramadã, ir à Meca ao menos uma vez na vida e fazer a doação de caridades (PINTO, 2010, p.56).

O Islã tornou-se uma religião muito comentada e contestada no mundo ocidental após o atentado às Torres Gêmeas, nos Estados Unidos da América (EUA), em setembro de 2001 (FERREIRA, 2013, p.185). As motivações das investidas militares dos EUA sobre países como o Afeganistão, por exemplo, eram assuntos constantemente discutidos na mídia estadunidense, geralmente associando-as ao combate a determinados aspectos culturais dos países muçulmanos, como o uso obrigatório da burca, por exemplo (ABU-LUGHOD, 2012, p. 454). O conceito de liberdade estadunidense, de forma geral, era aplicado como sendo a noção universal sobre o assunto, fato que posiciona a questão sobre o véu muçulmano como ponto central em discussões sobre as preocupações do mundo moderno (ABU-LUGHOD, 2012, p. 456).

Este artigo pretende mostrar quais as funções que os véus exercem na vida das mulheres muçulmanas. Partindo de uma bibliografia que levanta relatos de campo sobre mulheres muçulmanas no Brasil e discute assuntos ligados à relação entre a mulher, o Islã e o véu, este estudo pretende dar espaço para que seja compreendida a visão que a mulher muçulmana tem sobre a sua experiência com o uso ou não uso do véu em sociedades de maioria muçulmana ou não. As diversas formas em que as diferenças culturais são compreendidas no mundo globalizado também norteará a discussão realizada no presente trabalho. Além da contribuição teórica de autoras como Francirosy Ferreira (2013), Lila Abu-Lughod (2012) e Cláudia Espinola (2005), entre tantas outras, dados de pesquisas realizadas com mulheres muçulmanas foram utilizados para a construção deste estudo.

¹ Graduanda em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: surianilrita@gmail.com. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientadora: Profa. Dra. Maria Cecília dos Santos Ribeiro Simões

Conceitos como “feminismo muçulmano” e “feminismo imperialista”, abordados, respectivamente, por Maria da Silva (2008) e Francirosy Ferreira (2013) são de imenso valor para uma boa compreensão deste estudo haja vista a importante discussão sobre a relação entre as diversas vertentes do feminismo com as mulheres muçulmanas e as suas noções de liberdade. Elucidar sobre a forma com que o conceito de *hijab* é abordado neste artigo também se faz importante, uma vez que esta palavra pode apresentar diversos sentidos. Neste caso, utiliza-se o termo *hijab* por ser a tradução mais comum utilizada no ocidente para a cobertura das mulheres muçulmanas². Considerando que existem pelo menos seis tipos diferentes de véus na sociedade muçulmana optou-se por, na maioria dos casos, não incluir a nomeação individual de cada um deles, salva as discussões em que as suas diferenças tornam-se pontos cruciais para conclusão do raciocínio. A lei corânica aponta que a vestimenta da mulher islâmica deve cobrir todo o seu corpo, exceto a face e as mãos, entretanto, os tipos de véus, as cores e os tecidos variam de acordo com a cultura do país em que se usa o *hijab*³. Existem véus que cobrem apenas os cabelos, outros que se estendem ao colo, e há, ainda, os que cobrem a face.

O conceito de orientalismo, proposto por Edward Said (2007) também se faz fundamental neste trabalho, uma vez que a contraposição entre a visão secular ocidental e a visão dos muçulmanos sobre o Islã serão constantemente comparadas no decorrer deste texto. Segundo Said, o fenômeno intitulado como orientalismo diz respeito a forma como artistas, escritores e pesquisadores ocidentais constroem a imagem do oriente a partir da concepção ocidental do mundo (SAID, 2007, p. 27). Um olhar orientalista, a princípio, aparenta ter algo a mostrar sobre a cultura oriental, entretanto, em todo o momento o que, geralmente, acontece é a consolidação da imagem de uma superioridade cultural ocidental sobre a oriental, falando-se mais sobre a cultura do ocidente do que sobre a cultura do oriente (SAID, 2007, p.29).

Tendo consciência desses conceitos, este trabalho procurou ser feito a partir do olhar das mulheres muçulmanas sobre o tema, através dos relatos levantados da bibliografia selecionada, uma vez que elas são as personagens centrais do estudo. Ao permitir que a ótica das mulheres islâmicas seja abordada, este estudo se distancia do olhar orientalista e busca proporcionar um ponto de vista pouco comum sobre o uso do véu e a posição que as mulheres ocupam dentro do Islã.

2. OS PAPÉIS DA MULHER MUÇULMANA.

O Islã é uma religião que preza pelo cumprimento das obrigações morais e ritualísticas que compõem a sua tradição religiosa. Tais obrigações, como a vestimenta das mulheres e a realização das cinco orações diárias, estão contidas nos textos sagrados da religião e são normas que guiam a conduta humana em direção ao “caminho reto” que os conduz ao paraíso. Para os muçulmanos essas passagens corânicas deixam claro como o fiel deve se portar frente a diversos aspectos de sua vida, como, por exemplo, quais as funções que os homens e as mulheres devem exercer. De forma geral, os muçulmanos creem que ambos os gêneros possuem capacidades iguais em termos espirituais e intelectuais, diferenciando-se em suas fisiologias. Tal diferença resulta na orientação de certas funções sociais situando-as como específicas para cada gênero de acordo com a sua capacidade “natural”. Segundo o Alcorão o homem é naturalmente propenso ao sustento material da família, enquanto as mulheres nasceram para exercer a maternidade (PINTO, 2010, p.51).

A divisão de tarefas claramente baseada na diferença biológica entre os sexos gera certo desconforto nas sociedades secularizadas. Uma das principais pautas de grande parte dos feminismos ocidentais vai justamente contra essa divisão sexual do trabalho (KERGOAT, 2003, p.60), julgando que essa repartição motivada por questões biológicas acaba por desvalorizar a função da mulher, reduzindo o seu valor na sociedade. Entretanto o que acontece na sociedade muçulmana pode ser considerado o contrário: As funções destinadas às mulheres são reconhecidas como de fundamental importância para as futuras gerações muçulmanas, pois é das mulheres que nascem os futuros muçulmanos, tornando-as grandes responsáveis pela manutenção da tradição religiosa (TRUZZI, 2008, p.46-47). Apesar de diferenciar certas questões pelo sexo, o islã compreende que a mulher está em posição de igualdade junto ao homem, pois Alá os criou da mesma maneira, atribuindo-lhes os mesmos direitos e deveres (CUNHA, 2006, 65).

Seguindo a teoria muçulmana sobre a diferença fisiológica dos gêneros, cabem às mulheres os papéis principais da reprodução, da execução de tarefas domésticas, e da educação dos seus filhos. De acordo com algumas interpretações dos escritos sagrados, como a da Liga da Juventude Islâmica do Brasil, a mulher também possui o direito de atuar fora do campo doméstico, caso seja necessário para o sustento da família,

² <http://arresala.org.br/biblioteca/entendendo-o-hijab> - Data de acesso: 27/11/17

³ *Id.*

desde que isso não interfira negativamente em suas obrigações de mãe e esposa (CASTRO, 2007, p.87). Se em algum momento a mulher julgar necessário ou desejar exercer alguma função além das de mãe e esposa, é recomendado que ela trabalhe nos negócios de sua família ou que exerça algum tipo de trabalho voluntário nas mesquitas, como, por exemplo, o ensino da religião (CASTRO, 2007, p.88).

As funções de cuidar da família, gerar e educar os filhos, dada às mulheres são positivamente valorizadas pela a sociedade muçulmana, pois eles reconhecem que são nessas funções que se fundam bons indivíduos e, conseqüentemente, uma boa comunidade (CASTRO, 2007, p.87). O papel da família é o ponto principal na vida dos muçulmanos, pois eles a consideram a instituição mais importante de todas as que existem na religião. A família é a primeira noção de sociedade que o indivíduo vivencia, portanto os fiéis compreendem que uma família bem estruturada tende a gerar uma sociedade equilibrada e próspera. A partir da união entre o homem e a mulher é que nasce uma família, o que faz com que o casamento esteja diretamente ligado a essa instituição social.

Não é incomum escutar de muçulmanos que o casamento constitui cerca de cinquenta por cento da religião (JOMIER, 1992, p.138). Nos primórdios do Islã o casamento era tido como o caminho único para a maturidade da mulher, visto que é através dele que ela se torna passível de exercer a maternidade. Esta última seria o objetivo da existência da muçulmana, e todos os demais aspectos de sua vida deveriam girar em torno desse objetivo (JOMIER, 1992, p.139). Mulheres que não são esposas e nem mães são comumente mal vistas pela sociedade islâmica, visto que as principais funções destinadas às pessoas do sexo feminino, como dito anteriormente, são as de mãe e esposa (PINTO, 2010, p.51).

Por se tratar de um sistema patrilinear, ou seja, a descendência segue o lado paterno, o Islã permite que o homem muçulmano se case com uma mulher não muçulmana, visto que os filhos naturalmente serão muçulmanos. Neste caso, se houver divórcio ou morte do cônjuge a mulher não possui direitos materiais e tampouco tem para si a guarda dos filhos (JOMIER, 1992, p.148). No caso da mulher muçulmana, não lhe é permitido o casamento com um homem que não siga a sua religião, pois seu filho não daria continuidade a descendência islâmica, o que resultaria em certo prejuízo à expansão da religião e a manutenção da tradição religiosa.

A questão da expansão muçulmana é algo muito forte dentro da religião, ponto que justifica tamanha importância dada à construção de uma família muçulmana, pois é a partir dela que se multiplicam os valores da religião e que se mantém a tradição social e religiosa da mesma. Gerar e educar filhos muçulmanos são compreendidos como ações de extremo valor no Islã, e quem não é capaz de fazê-lo acaba tendo a sua imagem prejudicada frente à sociedade (TRUZZI, 2008, p.47). Por vezes a poligamia é justificada pela busca de uma segunda mulher que gere os filhos que a primeira não foi capaz de gerar (JOMIER, 1992, p.145), fato que reforça o quão importante é a criação de uma nova geração de muçulmanos para a sociedade islâmica.

As leis que ditam a união matrimonial estão presentes no Alcorão, e se diferenciam de acordo com o gênero e, por vezes, com a interpretação dada ao que foi escrito. Um homem pode ter até quatro esposas enquanto a mulher tem permissão para se unir apenas a um cônjuge. A justificativa para tal diferença baseia-se em questões como o a limitação de práticas sexuais durante o período menstrual da mulher, a maior quantidade de mulheres que homens devido a perdas nas guerras, no fato do reconhecimento da paternidade, entre outros. Esse fato normalmente não gera conflitos, visto que a sociedade muçulmana é pautada pela patrilinearidade. Para que um muçulmano tenha mais de uma mulher, a esposa anterior deve aceitar a próxima e ambas devem ter os mesmos direitos dentro da união. As famílias unidas por um único homem podem viver separadas, cada uma em seu lar, ou juntas em um ambiente denominado como "Harém". O homem deve sustentar igualmente as suas famílias, e caso alguma esposa decida trabalhar, a remuneração pelo trabalho pertence única e exclusivamente a ela a fim de que ela exerça o seu direito de decidir o que irá fazer com o seu dinheiro. O islã foi a religião pioneira em diversos aspectos do casamento que dizem respeito às mulheres, como os direitos a solicitar o divórcio, o dote, à herança e, inclusive, ao reconhecer a necessidade da vida sexual da mulher como parte do casamento (NEUMANN, 2006).

Os direitos das mulheres muçulmanas variam de acordo com o país ou região em que elas vivem. Entre os sunitas há quatro escolas de jurisprudência, isto é, as formas oficiais de interpretar as leis islâmicas (JOMIER, 1992, p.92). Na Arábia Saudita, país que adota o Islã Sunita, o direito ao voto foi concedido às mulheres apenas em 2015 e, somente em 2018 elas terão acesso ao direito de dirigir. Já no Irã, a única escola de jurisprudência do ramo Xiita (JOMIER, 1992, p.92), determina que o testemunho de uma mulher seja equivalente a metade do testemunho de um homem. Conseqüentemente, as iranianas não conseguem solicitar o divórcio com a mesma facilidade que o seu cônjuge, pois necessitam de mais testemunhas (ESPÍNOLA, 2000, p.2). Esses dados nos mostram que as inúmeras possibilidades de interpretação da sharia dadas pelas escolas de jurisprudência fazem

com que nem todas as muçulmanas tenham direito a determinadas liberdades concedidas pelas interpretações específicas.

De forma geral é permitido que a mulher islâmica trabalhe em um contexto fora de casa, e existem regras para tal. De acordo com a tradição muçulmana a manutenção da casa, da esposa e dos filhos é uma obrigação do homem (PINTO, 2010, p.51), logo, a função de ter um trabalho remunerado é voltada para ele. Os homens são obrigados a trabalhar fora do campo doméstico para gerir a sua família, já as mulheres têm a opção de exercer alguma função na esfera pública da sociedade. É pouco comum nas sociedades muçulmanas que a mulher trabalhe fora de casa, visto que o trabalho é compreendido como uma obrigação para manter as contas domésticas e, segundo pesquisas, normalmente os homens conseguem fazê-lo sozinhos (ZAIA, 2009, p.101). Já em países onde a cultura muçulmana não é a predominante torna-se comum que as muçulmanas tenham maior contato com a esfera pública da sociedade. Uma muçulmana palestina que reside no Brasil relata que o seu contato com pessoas além da própria família foi algo novo para ela, visto que em seu país de origem esse contato não era comum (ZAIA, 2009, p.102). Seguindo os resultados de pesquisas realizadas com imigrantes muçulmanas que residem no Brasil, conclui-se que há um aumento considerável do contato das mulheres com a esfera pública e que isso é visto como algo positivo, pois essa interação facilita o aprendizado do idioma local (ZAIA, 2009, p.101-102).

3. AS JUSTIFICATIVAS RELIGIOSAS PARA O USO DO *HIJAB*.

Como dito anteriormente são várias as possíveis interpretações dadas aos *hadiths* do Islã. As escrituras consideradas como sagradas variam entre as vertentes Sunitas e Xiitas da religião, sendo que cada uma delas possuem as suas escolas de jurisprudências que oficializam as interpretações (JOMIER, 1992, p.92). Em 2012 cerca de 87% à 90% dos muçulmanos no mundo seguiam a linha Sunita, enquanto apenas 10% à 13% se identificavam como Xiitas . Portanto uma parcela significativa das muçulmanas encontradas em pesquisas acadêmicas segue alguma das quatro escolas de jurisprudência sunitas para justificar o uso do véu. Nessa vertente do Islã é comum encontrar os seguintes versos do Alcorão para justificar como e quando usar o *hijab*:

“Dize às fiéis que recatem os seus olhares, conservem os seus poderes e não mostrem os seus atrativos, além do que (normalmente) aparecem; que cubram o colo com véus e não mostrem os seus atrativos a não ser aos seus esposos, seus pais, seus sogros, seus filhos, seus enteados, seus irmãos, seus sobrinhos, às mulheres, suas servas, seus criados, livres das necessidades sexuais, ou às crianças que não discernem nudez das mulheres; que agitem os seus pés, para que não chamem à atenção sobre seus atrativos ocultos. O fiéis, voltai-vos todos, arrependidos, a Deus, a fim de que vos salveis.” (ESPÍNOLA, 2005, p. 203-204)

Usar o véu é um ato constantemente associado com questões de proteção e de modéstia (FERREIRA, 2013, p. 190). Por vezes o argumento relacionado com a proteção vem seguido de uma explicação sobre a predominância sexual da mulher, fato interpretado como perigoso quando aliado ao descontrole sexual dos homens. Nessa visão o *hijab* cumpre o papel de evitar que a beleza sexualizada da mulher muçulmana fique a mostra e, conseqüentemente, que venha a causar certa desordem social. (ESPÍNOLA, 2000, p.11). Ao limitar que os olhares indesejados caiam sobre as muçulmanas, o véu exerce a função de fazer com que as mulheres não se tornem um objeto sexual e sejam valorizadas por suas capacidades intelectuais (ZAIA, 2009, p.104).

Uma vez que o cabelo feminino é considerado como nudez (AZIM, 2014, p.67), cobri-lo com o véu pode ser comparado com o ato de vestir uma roupa para tapar as genitálias, por exemplo. No que diz respeito à vaidade das mulheres que usam o véu, algumas muçulmanas, como exemplificado anteriormente, afirmam que temem perde-la quando aderirem ao uso constante do *hijab*, entretanto, muçulmanas que já usam o lenço afirmam que a suas belezas e sensualidades estão guardadas para quem realmente precisa nota-la: o marido.

“A mulher muçulmana se embeleza dentro de casa, porque ela tem que mostrar a beleza para o marido. A mulher ocidental não. A única pessoa interessada na sua beleza é o seu marido”. (ESPÍNOLA, 2005, p.212).

Além de questões como a proteção e a modéstia, o véu assume ainda a função de delimitar os universos femininos e masculinos (ESPÍNOLA, 2005, p.194). O Islã concebe de forma consideravelmente rígida a questão da separação dos gêneros. Geralmente, as mesquitas possuem separações entre os espaços de presença feminina e os de presença masculina, como é o caso da mesquita de Juiz de Fora, onde há uma cortina branca que separa os ambientes masculinos e femininos, impedindo que um tenha acesso visual ao outro durante os momentos de oração. A pesquisadora Claudia Espínola relata sua experiência com a separação dos ambientes em um funeral de uma mulher muçulmana, no qual os homens não tiveram acesso ao corpo:

“Durante o velório de uma jovem, realizado na mesquita, foi colocado um véu para separá-la dos olhares dos homens, que foram impedidos de vê-la. O noivo da jovem falecida, assumindo seu papel perante o grupo [visto o noivado ser um contrato formal, selado mais tarde com a festa do casamento] somente permitiu que familiares mais próximos da moça se aproximassem. A proibição dirigida a todos os homens não atingiu as mulheres, inclusive brasileiras, que tiveram permissão de vê-la.”(ESPÍNOLA, 2005, p. 144).

Portanto são vários os atributos diretamente ligados à religião que justificam e incentivam o uso do *hijab*. Desde o ato de decidir colocar o véu até o fato de usá-lo constantemente em ambiente público, há motivações relacionadas ao contexto religioso do Islã, como a submissão única a Deus e a distinção das esferas de domínio feminino e masculino. Analisando as entrevistas realizadas por diferentes autoras com mulheres muçulmanas que usam ou não o lenço, nota-se que todas elas são conscientes do significado atribuído ao uso do véu e de como essa decisão deve ser tomada de forma individual, a fim de seguir as recomendações das escrituras sagradas.

4. O USO DO VÉU E AS DIVERSAS INTERPRETAÇÕES.

A obrigatoriedade e as circunstâncias em que os véus devem ser usados ainda não é um consenso entre os muçulmanos (CASTRO, 2015, p.365), visto que as diversas interpretações dos escritos sagrados do Islã dão margem para justificativas variadas sobre quando e como usar o véu. Da mesma maneira em que parte das feministas muçulmanas, por vezes, interpreta o uso do véu como a chave que abre a porta para a sua liberdade, há também as muçulmanas que defendem que o véu deve ser utilizado apenas após o casamento, somente nos momentos de orações, e ainda, as que defendem o seu uso irrestrito por toda e qualquer muçulmana que esteja em contato com pessoas que não sejam membros da sua família (ZAIA, 2009, p.104-107).

No ocidente, o uso do véu é uma das obrigações das muçulmanas que mais geram polêmicas, pois ele é equivocadamente interpretado como o símbolo da opressão sofrida pela mulher islâmica. Com esse argumento, determinados segmentos do feminismo secular ocidental anseiam “libertar” as muçulmanas da opressão de ter que se cobrir ao sair de casa (FERREIRA, 2013, p.184). Entretanto, a visão das muçulmanas sobre o véu nem sempre caminha nessa mesma direção, uma vez que, para essas mulheres ainda há outros conflitos mais urgentes a serem resolvidos, como questões da mutilação genital, do livre acesso a todos os campos da esfera pública, entre outros (BALDI, 2011, p.163). Algumas interpretações que tendem à corrente feminista islâmica encaram o véu como algo que permite o livre trânsito da mulher muçulmana entre as esferas públicas e privadas (WHOODHEAD, 2002, p.8.), ou seja, o véu pode ser interpretado como sendo uma solução encontrada para que a mulher possa usufruir das duas esferas da sociedade (BALDI, 2011, p. 166).

Uma sequência de crises sociais e regimes autoritários acontecida em territórios de maioria muçulmana entre as décadas de 70 e 90 ampliaram a força de movimentos conservadores do Islã, como o Wahhabismo (PINTO, 2010, p.160). A grande adesão dos muçulmanos a esses movimentos pode ser compreendida como uma reação às imposições secularizadas majoritariamente ocidentais que acabam por podar a individualidade cultural de comunidades que não se enquadram nos padrões estabelecidos pelas regras que guiam as sociedades atuais. Tais regras tidas como universais partem do pressuposto da existência de uma igualdade que norteia as diferentes culturas para um único objetivo, e acabam desconsiderando, por exemplo, a existência de sociedades que sejam modernas e diretamente ligadas a aspectos religiosos (BALDI, 2011, p.141).

De acordo com relatos coletados em uma pesquisa realizada no Centro Islâmico do Brás, em São Paulo, uma grande parte da geração atual de mulheres que frequentam a mesquita e que estão na faixa dos 30 anos de idade optou por fazer o uso constante do véu, decisão incomum para uma ou duas gerações anteriores a essa (FERREIRA, 2013, p.191). A crescente adesão ao uso do *hijab* é um ponto importante para exemplificar a maior rigidez com relação ao comportamento dos fiéis muçulmanos que ganhou força a partir dos anos 90 (CASTRO, 2015, p.376). A importância dada ao uso do véu pelas mulheres muçulmanas dos anos 2000 faz com que elas coloquem o *hijab* mesmo contra a vontade de seus pais, maridos, e, até mesmo contra a vontade da mãe, como contam os seguintes relatos:

“Paloma (...) fazia uso do véu desde os 14 anos. (...) A decisão de usar o véu aos 14 anos não foi bem aceita pelo pai, ocorrendo na época vários desentendimentos. Esta geração de moças que hoje estão beirando os 30 anos foi a que de certa forma revolucionou o uso do véu nas comunidades islâmicas brasileiras (...).” (FERREIRA, 2013, p.191).

“Mais difícil foi convencer minha mãe sobre isso [o uso do véu]. Antes de colocar o lenço, conversei com ela sobre isso, quis convencê-la a colocar também, enquanto ela queria me convencer do contrário.” (CASTRO, 2015, p.375).

Apesar da consolidação do uso do véu por parte das muçulmanas mais jovens, diversos motivos para a não utilização do véu, principalmente em países de minoria muçulmana, são apontados por mulheres que fizeram essa escolha. Questões como a dificuldade de aceitação em sociedade, a rejeição familiar, dificuldade em conseguir um emprego, e até mesmo a maior valorização das práticas subjetivas da religião são pontos levantados quando se diz respeito ao não uso do véu (CASTRO, 2015, p.371-372). Quebrando parte dos argumentos de correntes feministas que se colocam contra o uso do véu, em determinados casos a pressão masculina para que a mulher coloque o *hijab* aparece de forma contrária, impedindo que ele seja utilizado (FERREIRA, 2010, p.194-195).

O movimento feminista é um movimento heterogêneo classificado por categorias que o dividem de acordo com as suas pautas principais, e dentre elas temos o chamado “feminismo muçulmano”. As denominações para os diferentes feminismos são amplamente discutidas por autoras como Francirosy Campos Barbosa Ferreira, professora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, e Maria Cadeira da Silva, docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Nova Lisboa. Segundo Silva, por vezes, a utilização do termo “feminismo muçulmano” reduz o seu significado a algo incompatível com os demais movimentos feministas, reduzindo o valor da sua luta, principalmente por se tratar de algo intrinsecamente ligado a religião, fato praticamente impensável para as sociedades seculares modernas. Para a autora, o termo deve ser aceito quando colocado no sentido de que feminismo e Islã não são conceitos opostos, e será nesse sentido que o termo feminismo muçulmano será utilizado neste texto.

Dentro da corrente feminista islâmica não há uma ideia homogênea sobre a obrigatoriedade do uso do véu e sobre o que essa vestimenta implica na vida das mulheres muçulmanas. Existem casos em que a obrigatoriedade do uso do *hijab* é contestada por esses movimentos, ainda que eles não neguem a possibilidade de um empoderamento feminino através do Islã (FERREIRA, 2013, p.184-185). Os significados atribuídos à utilização do véu pelas muçulmanas variam entre as explicações religiosas, políticas, de afirmação de identidade, de afirmação da plena adesão à religião, como é o caso de muitas revertidas⁴, entre tantos outros (GASPARD, 2006, p.114-115).

Francirosy Ferreira classifica parte do movimento feminista como sendo aliada a um projeto imperialista ocidental, ou seja, essa parcela do movimento estaria mais ocupada em impor as ideias ocidentais do que em realmente ajudar as mulheres orientais a conquistarem suas pautas. Para a autora:

“Tributar à mulher muçulmana apenas o lugar de subjugada, além de não reconhecer o devido lugar de sujeito de sua própria história e da sua própria vontade, é um grande equívoco. É preciso ir além da ideia de ‘salvar’ as mulheres para compreender outras dinâmicas que estão por trás desses sujeitos situados (...)” (FERREIRA, 2013, p.189).

Os argumentos do chamado feminismo imperialista que afirmam sobre a submissão das mulheres muçulmanas devido ao uso do véu desconsideram as diferentes culturas (FERREIRA, 2013, p.186) e acabam por criar outra forma de opressão sobre as mulheres muçulmanas, vista a tentativa incessante de encaixá-las na “liberdade secular” (FERREIRA, 2013, p.184).

Quando analisadas as formas de sociedades secularizadas e religiosas, concluímos que os integrantes do segundo modelo possuem maior abertura para transitar entre as esferas públicas e privadas, enquanto na sociedade secular, devida a clara separação entre o que é de domínio público e o que é de domínio privado, os membros devem optar pela inserção em apenas um dos meios, visto que eles não se misturam (WOODHEAD, 2002, p.5). As mulheres das sociedades secularizadas, teoricamente, precisam se despir de toda a sua crença religiosa para se inserir em esferas públicas, tidas como racionais (WOODHEAD, 2002, p.5), enquanto as muçulmanas, com o auxílio do *hijab*, têm a possibilidade de trânsito entre ambas as esferas sem que haja um rompimento com algum dos lados:

“Carrego no meu *Hijab* a bandeira do Islam, tenho essa liberdade de expressão quando minha identidade é revelada no meu véu e ando por onde quero como direito de ir e vir com meus trajes islâmicos sem me importar com o que achem os demais. Isso [sic] é liberdade de expressão ou opressão?” (FERREIRA, 2013, p.192).

⁴ Por crer que todo ser humano nasce monoteísta, os muçulmanos consideram que as pessoas nasceram muçulmanas, mas desviaram do caminho reto da religião corânica e depois retornaram ao mesmo, concluindo a reversão.

Entretanto, por vezes, a mulher muçulmana não pode usufruir do direito que ela possui para transitar livremente na esfera pública. Essa situação ocorre, por exemplo, com as muçulmanas que optam por usar a *burca* ou o *niqab* pelas ruas francesas. Em 2004 aprovou-se na França uma lei que proíbe o uso de qualquer objeto que seja explicitamente relacionado com determinada pertença religiosa (GASPARD, 2006, p.109). O debate sobre os símbolos religiosos, intimamente ligado com a questão da presença de mulheres muçulmanas nas escolas francesas, iniciou-se em 1989 quando três alunas marroquinas foram expulsas de uma escola em Paris por se negarem a retirar o véu em ambiente escolar. Em 2010 o então presidente francês, Nicolas Sarkozy, propôs uma lei que proíbe o uso de qualquer tipo de roupa que cubra a face. O tribunal francês aprovou a lei, e desde então o uso de vestimentas muçulmanas como burca ou o niqab tornou-se explicitamente proibido em território público francês (FERREIRA, 2013, p.184).

A atitude do Estado francês de interferir diretamente em escolhas pessoais dos cidadãos gerou diversas opiniões sobre a proibição da exibição de símbolos religiosos em território francês. Pessoas que se mostraram a favor da proibição baseavam a sua opinião em argumentos apresentados por mulheres que se identificavam como pertencentes a determinados movimentos feministas e que enxergam o véu como símbolo máximo da opressão masculina sobre as muçulmanas. Para essas pessoas, a proibição do uso do véu em locais públicos significaria um avanço contra o Islã radical e contra a opressão masculina (GASPARD, 2006, p.114). Por outro lado, outra corrente feminista afirma que a lei afetaria de forma negativa às jovens muçulmanas, que seriam privadas do ensino público e, no caso de imigrantes, acabariam por ser mandadas de volta a seu país de origem, ou seja, a proibição não acabaria de fato com a opressão e dominação masculina sobre as mulheres, mas geraria uma maior exclusão das mesmas (GASPARD, 2006, p.114).

Além da França, a Turquia também proíbe o uso do véu em escolas e universidades, fato que acaba por ressignificar a prática, adicionando um viés político ao que, tradicionalmente, seria algo unicamente religioso (GASPARD, 2006, p.115). Algumas muçulmanas chegaram a adotar o uso de véus que continham as cores da república francesa como forma de afirmar a sua identidade nacional e a sua religião (GASPARD, 2006, p.114). No Brasil não há leis que proíbam ou restrinjam a vestimenta islâmica em locais públicos, permitindo, inclusive, que as muçulmanas trajem o véu em fotos de documentos oficiais (ZAIA, 2006, p.105). Portanto, usar o *hijab* significa, primeiramente, a adesão ao Islã, entretanto, seus significados podem ir além da manifestação religiosa variando de acordo com a recepção da sociedade hospedeira a diferentes hábitos culturais e religiosos.

4.1 O USO DO VÉU NO BRASIL PELAS MUÇULMANAS IMIGRANTES.

Trajar o véu nem sempre é uma atitude bem aceita em todas as sociedades. Como dito anteriormente, existem lugares, como a França, em que seu uso é proibido quando ele se estende pela face, e outros em que há uma maior aceitação quanto ao fato de mulheres estarem cobrindo seus cabelos e/ou rostos, como no Brasil. Questões históricas como o fato de a França ter sido um país colonizador e do Brasil ter sido uma colônia, por vezes, justificam a distinta forma em que essas nações reagem a determinadas manifestações culturais. A característica cordial do indivíduo brasileiro (HOLANDA, 1936, p.176), isto é, a sua imensa hospitalidade ao que vem de fora e o seu constante contato com culturas de outros países fez com que a sociedade brasileira não entrasse em conflitos diretos com culturas diferentes da sua.

O primeiro contato registrado do Islã com o Brasil se deu no período colonial durante o tráfico de escravos. Os escravos muçulmanos, em sua maioria, eram africanos Yorubás e eram os únicos escravos letrados residentes no Brasil (CASTRO, 2015, p.366). Amplamente concentrados em Salvador, os Malês, como eram conhecidos os escravos muçulmanos, foram capazes de organizar um movimento a fim de acabar com a escravidão, com a imposição do catolicismo e dar origem a um governo islâmico⁵. Devida a capacidade de leitura dos Malês e, conseqüentemente, suas habilidades para unir os escravos, o Islã tornou-se uma religião a ser controlada no Brasil (CASTRO, 2015, p.366). No início século XX ele havia sido completamente controlado e desapareceu das terras Brasileiras (CASTRO, 2015, p.366). Porém a dominação do Império Otomano em países como a Síria e o Líbano gerou uma grande onda imigração sírio-libanesa no Brasil, fato que culminou no retorno da religião corânica ao país. Seguindo a segunda fase da religião no Brasil, atualmente a maior concentração de muçulmanos no país descende dos imigrantes sírios e libaneses (CASTRO, 2015, p.366-367).

Imigrantes do Líbano que chegaram ao Brasil na década de 50 relatam a dificuldade em manter a rigidez de toda a tradição religiosa, mas reforçam que ainda assim seguiam as práticas muçulmanas, e apontam o apego a religião como a razão pela qual eles não desviaram do caminho que eles acreditavam ser o correto:

⁵ <https://preview.tinyurl.com/y8cucoxh> Data de acesso: 23/11/2017.

“Na medida do possível, procurávamos colocar em prática nossos preceitos religiosos... Deus nos orienta a cumprir nossas obrigações, porque a religião não pode ser um fardo. (...) É aí que está a grandeza de Deus em aceitar e entender nossas limitações.” (FERREIRA, 2010, p.180).

O uso do *hijab* é um ponto importante para exemplificar como a vivência da religião muçulmana solidificou-se no Brasil entre os imigrantes da primeira e da terceira geração. Um significado comum sobre o uso do véu remete à ideia de cobrir as mulheres dos olhares indesejados, entretanto, no Brasil usar o *hijab*, em certos casos, acaba por fazer com que a mulher muçulmana seja descoberta, isto é, que a sua vivência religiosa seja notada frente à sociedade brasileira (ESPÍNOLA, 2005, p.194). O seguinte relato de uma muçulmana da segunda geração de imigrantes libaneses nos mostra como a ideia de usar o véu tornou-se comum para a terceira geração, enquanto integrantes da segunda ainda relutam com a ideia:

“A minha filha Rima quis colocar o lenço por conta dela, em função do convívio com as pessoas, ela acha um barato, porque quando você se cobre, você tem um segredo, um mistério que alguém quer descobrir.” (FERREIRA, 2010, p.192).

As comunidades islâmicas brasileiras permitem que o véu seja utilizado somente dentro das mesquitas, embora encorajem o uso constante fora de suas dependências (FERREIRA, 2010, p.106). Ao contrário das terras europeias, no Brasil o uso do *hijab* não é tido como causador de tensão na relação entre as muçulmanas e as não muçulmanas (FERREIRA, 2010, p.106). As mulheres que usam o lenço no Brasil ressaltam, de forma geral, quatro formas de interpretações primárias que os brasileiros dão ao seu uso: Associam com aspectos religiosos mais comuns no Brasil, como o catolicismo; encaram como símbolo da opressão sofrida pelas mulheres; consideram o véu como a manifestação de uma cultura estrangeira e, por fim, o veem como a imagem de uma religião que propaga o terrorismo (CASTRO, 2015, p.367-368).

Ao associar o *hijab* com a opressão sofrida pelas mulheres e com a representação de uma cultura estrangeira, os brasileiros desconsideram a parcela de muçulmanas nascidas no Brasil e que, tendo ou não alguma ligação com imigrantes muçulmanos, decidiu reverter-se ao Islã.

“Algumas pessoas me param na rua e dizem ‘ai que linda que você é’, outras dizem ‘sai pra lá, volta pra sua terra’. Fico furiosa e algumas vezes respondo: ‘meu lugar é aqui, sou tão brasileira quanto você’. Fico chateada com a agressividade de algumas pessoas.” (CASTRO, 2015, p.371).

Na visão das mulheres muçulmanas os dados sugerem que o brasileiro não é caracterizado como intolerante, mas como curioso.

“Então, esse preconceito, não acho que este é preconceito, acho que é ignorância, porque eles não sabem, eles acham que esta coisa é anormal daqui, neste calor.” (ZAIA, 2009, p. 99).

“Eles não perguntam por maldade, racista, não. É uma coisa de conhecer. Todo mundo gosta de descobrir as coisas que não sabe, então eu gosto de explicar. Explico o máximo que eu posso.” (ZAIA, 2009, p. 99).

A forma destoante de se vestir das brasileiras não muçulmanas é um ponto que choca as mulheres islâmicas. Para estas a beleza feminina deve ser mostrada apenas em ambiente privado (ZAIA, 2009, p.100.). Portanto, as roupas largas, que não marcam as curvas do corpo e os lenços que cobrem os cabelos e, por vezes, a face são formas que as mulheres muçulmanas encontraram para resguardar a sua beleza de olhares que não devem enxerga-la (TRUZZI, 2008, p.49.). Tal diferença chega a exercer certa influência na decisão das muçulmanas em usar ou não o véu. Segundo relato, a forma de se vestir das mulheres brasileiras não muçulmanas acaba, de certa forma, intimidando as mulheres islâmicas, que deixam de usar o véu com receio do desejo que seus maridos possam vir a sentir pelas mulheres que deixam a sua sensualidade a mostra (ZAIA, 2009, p.98).

A pesquisadora Samira Adel Osman estudou mulheres libanesas que são ou foram imigrantes no Brasil. De acordo com os relatos contidos nesse trabalho, as relações das mulheres com o Islã no Brasil e no Líbano são bem diferentes, vista a importância que cada país emprega no fato do indivíduo ser ou não religioso (FERREIRA, 2010, p.186). Além da facilidade de cumprir com as orações diárias e com o jejum, no Líbano há uma pressão consideravelmente maior que no Brasil para que se use o *hijab* em locais públicos, ao mesmo tempo em que se torna bem menos incômodo fazer o seu uso, uma vez que a grande maioria das mulheres está vestida dessa forma (FERREIRA, 2010, p. 187).

Seguindo a pesquisa de Osman, algumas imigrantes libanesas afirmam que ao retornar ao seu país de origem optaram por fazer o uso do véu, mas relatam que não houve uma imposição por parte da sociedade, apesar da importância que esta exerceu na decisão (FERREIRA, 2010, p.191). Algumas mulheres explicam que

usar o *hijab* por uma imposição, seja familiar ou social, acaba por descumprir o princípio básico da religião que diz respeito à submissão voluntária a Deus (ESPÍNOLA, 2005, p.208).

“Decidi colocar o lenço também, foi uma decisão só minha, nem meu marido nem ninguém me obrigou e eu só coloquei quando me senti realmente à vontade para isso, quando entendi a importância que isso tem para uma mulher muçulmana. Claro que aqui tudo de induz a usar, porque todo mundo dá opinião, quer te influenciar, e quando você é uma mulher casada e com filhas a pressão é ainda maior. Sinceramente, eu gosto de usar o lenço, faço isso de coração.” (FERREIRA, 2010, p.192).

Todavia, nem todas as muçulmanas que retornaram ao Líbano aderiram ao véu. Uma das motivações apontadas na pesquisa para a não adesão ao *hijab* diz respeito à questão da vaidade feminina, considerando que o véu diminui a beleza da mulher. As mulheres que optaram por não colocar o véu não desconsideram a possibilidade de utilizá-lo futuramente, mas afirmam que ainda não se sentem preparadas para fazê-lo. Entre essas moças existe uma sólida consciência de que uma vez colocado, o véu não pode ser retirado, dada a carga religiosa que ele representa:

“Agora o lenço eu ainda não estou preparada para colocar, já me falaram que o lenço não tira a vaidade de ninguém, mas eu não sei, tenho minhas dúvidas. Eu penso assim: para você colocar o lenço tem de estar muito preparada para não se arrepender, porque não pode colocar e tirar, e se eu coloco o lenço é para mudar até o meu jeito de vestir, não adianta por o lenço e usar roupa que marque o corpo” (FERREIRA, 2010, p.194).

De acordo com os resultados da pesquisa feita por Samira Osman, as imigrantes muçulmanas que residem ou já residiram no Brasil, em sua maioria, não adotaram o uso do véu em terras brasileiras, ao passo que, ao retornarem a seu país de origem, a escolha por colocar o *hijab* era algo mais comum. Tanto no Brasil quanto no Líbano a primeira justificativa para o uso do lenço é a fé, o que não exclui a existência de influências externas que ajudam na aceitação da prática:

“Se no Líbano ou na Jordânia o véu sugere um princípio de igualdade e segurança entre as mulheres que são assim preservadas de verem seus corpos serem transformados em puros objetos de desejo, de consumo e de instintos masculinos, em terras brasileiras o motivo primeiro é a externalização de uma fé, demonstração de uma diferença.” (ESPÍNOLA, 2005, p. 213).

Sendo assim nota-se que a decisão das muçulmanas imigrantes de usar ou não o lenço tem em si a influência de diversos fatores externos como a aceitação da sociedade hospedeira e os costumes locais, ao mesmo tempo em que também é permeada por fatores subjetivos como a forma que muçulmana lida com a sua vaidade, se ela está preparada para mudar toda a sua forma de se vestir e, principalmente, como ela compreende o significado que trajar o véu representa para a sua consolidação como muçulmana. Em todos os casos permanecer usando o véu após aderir ao seu uso, isto é, não retirá-lo, foi apontado como um ato tão importante quanto começar a usá-lo, vista tamanha importância que tal atitude possui na vida das muçulmanas (FERREIRA, 2010, p.191-196).

4.2 O USO DO VÉU NO BRASIL PELAS REVERTIDAS.

Enquanto uma parcela das muçulmanas nascidas em berços islâmicos posterga a decisão de aderir ao véu, não é incomum encontrar muçulmanas revertidas que passaram a vestir o *hijab* logo após a *shahada*, ato de afirmar a crença em um Deus único e no profeta *Muhammad* (PINTO, 2010, p. 54). Acredita-se que o ato de colocar o véu logo após a consolidação da reversão age como um ponto marcador para a nova vida que se inicia, chamando a atenção para a sua nova vivência religiosa (ESPÍNOLA, 2005, p. 210).

Entretanto nem todas as revertidas conseguem lidar com as consequências sociais de usar o *hijab* em um ambiente de minoria muçulmana. A rejeição por parte de membros próximos da família, o ambiente de trabalho que muitas vezes não permite o uso do véu, entre outros, são questões que, por vezes, fazem com que as muçulmanas decidam pelo uso gradual do véu, colocando-o às vezes e aumentando a frequência do uso até que as pessoas ao seu redor se acostumem com o ato (CASTRO, 2015, p. 373).

O fato das revertidas usarem o véu afeta diretamente a decisão de muçulmanas descendentes de imigrantes sobre o uso do lenço. Como dito anteriormente, muitas imigrantes e/ou descendentes optam por não usar o véu quando residem em países de minoria muçulmana, visto que, em certos casos, o *hijab* atua como uma barreira que dificulta a adaptação na sociedade hospedeira, chamando a atenção para o fato de pertencerem a uma cultura diferente (ESPÍNOLA, 2015, p.209). Ao notarem o esforço que as revertidas fazem para usar o véu, algumas descendentes sentem-se encorajadas a começar a usar o véu:

“No entanto, quando passou a frequentar a SBMRJ , ao constatar que muitas muçulmanas brasileiras convertidas usam o *hijab*, Hafissa voltou a usá-lo também, pois segundo ela ‘se as convertidas tinham empenho em usar o véu, porque ela, nascida muçulmana deveria ter receio?’” (CASTRO, 2015, p. 374).

Uma característica observada entre os revertidos ao Islã é a forma rígida e sem distorções de vivenciar a religião (CASTRO, 2015, p.374). Autoras como Claudia Espínola e Cristina Castro concluem que tal rigidez está diretamente ligada com a necessidade de afirmarem a sua legitimidade e de se valorizarem como muçulmanos (CASTRO, 2015, p.373-374). A referida necessidade, por vezes, é criada em um contexto onde muçulmanos imigrantes e seus descendentes possuem maior prestígio, uma vez que a palavra é algo de valor único no Islã e os nascidos em berço islâmico detém o idioma original, no caso, o árabe (CASTRO, 2015, p.374).

Portanto são várias as influências que levam as muçulmanas a usar ou não o *hijab*. Por vezes as mulheres que optam por usar o véu precisam transgredir leis para seguirem praticando a sua fé, como é o caso das muçulmanas francesas. Ao passo que outras lideranças nacionais, como no Afeganistão, obrigam que todas as mulheres cubram até a face (FERREIRA, 2013, p.187), descaracterizando o sentido religioso da vestimenta islâmica. Por trás de todo uso político ou de afirmação da identidade muçulmana, como ocorre no Brasil, há uma base religiosa sólida que justifica a adesão ao véu.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Neste artigo foi abordada a relação da mulher muçulmana com o uso o *hijab*, apontando diversos significados atribuídos ao ato de vesti-lo. Por meio de uma lente que buscou desconstruir o olhar orientalista que comumente é adotado sobre o Islã, este estudo buscou dar voz às mulheres islâmicas a fim de explicitar seus respectivos pontos de vista sobre uma vestimenta que gera tanta polêmica nas sociedades ocidentais. É importante ressaltar a importância dada aos relatos das muçulmanas para a construção deste artigo, uma vez que elas são as principais personagens do estudo que o originou.

A partir dos relatos das mulheres muçulmanas pode-se concluir que, para elas, de forma geral, cobrir-se com o véu não representa algum tipo de opressão e que inclusive, por vezes, ele é utilizado como forma de protesto, como é o caso das muçulmanas francesas que foram proibidas de vestir os véus que cobrissem o rosto, como a *burca* e o *niqab*. Para as muçulmanas usar o véu é um ato importante e repleto de significados, tanto que mesmo as mulheres que fazem parte da parcela pesquisada que optou por não usá-lo, têm a consciência do que o seu uso significa e não descartam a possibilidade de trajá-lo futuramente.

A tendência da visão secular de reduzir os significados do véu a questões como a opressão e a subordinação da mulher, além de retirar o sentido primeiro do *hijab*, o religioso, acaba por criar uma imagem de uma mulher inferior não só aos homens, mas também a outras mulheres (a saber, as ocidentais). Através de relatos, nota-se que as muçulmanas possuem sentimentos diferentes em relação à obrigatoriedade do uso do véu, mas em momento algum foi citado o potencial opressor que por vezes é relacionado ao *hijab* por vertentes do feminismo secular. Através dessa pesquisa é possível dissolver certas noções como a ideia de que as mulheres muçulmanas são tratadas como sendo inferiores aos homens e que seu lugar na sociedade islâmica é exclusivamente o de mãe e esposa.

O presente trabalho também torna possível uma melhor compreensão sobre como se dá parte da questão sobre gênero no Islã, concluindo que homens e mulheres são igualmente valorizados como indivíduo. É importante ressaltar que mesmo com a separação das funções sociais e religiosas através do sexo, de uma forma geral, a religião não coloca uma tarefa em posição de superioridade em relação a outra, compreendendo que tanto as funções dos homens quanto as das mulheres são essenciais para a manutenção da sociedade. Além disso, compreender as funções que a mulher pode exercer na sociedade islâmica implica em compreender qual o papel que o *hijab* possui nessa execução.

Portanto este artigo procurou compreender, através da perspectiva das mulheres muçulmanas, qual a importância do véu para as referidas mulheres. Foram analisados diversos aspectos sociais e religiosos que influenciam e alteram o significado de usar o *hijab*, mas a conclusão principal é a de que ainda que o véu possa ser usado para representar diferentes demandas das mulheres muçulmanas, o motivo mais importante é o que ele representa para a sua religiosidade. Há um consenso de que não é correto que o véu seja aderido por pressão social ou familiar, tampouco por moda. A escolha de usar o véu deve partir de uma reflexão individual que dê margem para a compreensão de todos os aspectos religiosos que permeiam o seu uso.

Como mostrado acima através dos relatos contidos no trabalho, questões sociais, como o fato da maioria das mulheres usarem ou não o véu, exercem grande influência na decisão de aderir ou não a ele. Entretanto, deve-se ressaltar que o motivo religioso está sempre presente na hora da escolha. As diferentes

interpretações das escolas de jurisprudências que regulamentam o uso dos *hijabs*, associadas aos costumes culturais, geralmente, orientam qual o modelo de véu é o mais comum em determinadas regiões. Este ponto esclarece o porquê de existirem tantos modelos de *hijabs*, mostrando que seus usos são igualmente válidos, desde que cumpram com as descrições presentes nas escrituras sagradas. É importante reforçar que compreender o véu apenas como um símbolo opressor é retirar a sua essência religiosa e, conseqüentemente, o seu sentido. Neste artigo encontram-se algumas das múltiplas formas de interpretar tudo o que usar o lenço pode significar na vida da mulher que o faz, mas com a consciência primeira de que a causa principal, como destacado em vários pontos no decorrer do texto, é a religiosa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Maria. **Pertenças Fechadas em Espaços Abertos. Estratégias de (Re)Construção Identitária de Mulheres Muçulmanas em Portugal**. Lisboa: ACIDI, 2007.

ABU-LUGHOD, Lila. As mulheres muçulmanas precisam realmente de salvação?: reflexões antropológicas sobre o relativismo cultural e seus outros. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, p.451-470, maio/ago. 2012.

BALDI, César Augusto. Secularismo, Islã e o "muçulmano": reflexões sobre colonialidade e biopolítica. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p.139-186, jul./dez. 2011. Semestral.

CASTRO, C.m.. Muçulmanas no Brasil: Reflexões Sobre a Relação entre Religião e Dominação de Gênero. **Mandrágora**, [s.l.], v. 14, n. 14, p.80-96, 31 dez. 2008. Instituto Metodista de Ensino Superior. <http://dx.doi.org/10.15603/2176-0985/mandragora.v14n14p80-96>.

CASTRO, Cristina Maria de. Usar ou não o hijab no Brasil? Uma análise da religiosidade islâmica em um contexto minoritário. **Religião & Sociedade**, [s.l.], v. 35, n. 2, p.363-383, dez. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0100-85872015v35n2cap15>.

CUNHA, Fawzia Oliveira Barros da. **VÉUS SOBRE A RUA HALFELD: UM ESTUDO SOBRE AS MULHERES MUÇULMANAS DA MESQUITA DE JUIZ DE FORA E O USO DO VÉU**. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciência da Religião, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2006.

ESPINOLA, Claudia Voigt. **A mulher no Isla - genero, Violencia e direitos humanos**. In: X Jornadas sobre Alternativas religiosas - sociedad y religion en el Tercer Milenio, 2000, Buenos Aires. Cd - room, 2000.

ESPINOLA, Claudia Voigt. **O véu que (des)cobre: o processo de "arabização "da comunidade árabe muçulmana de Florianópolis**. In: 25ª reunião Brasileira de Antropologia, 2006, Goiania. 25ª ABA- Saberes e prática antropológicas desafios para o século XXI, 2006.

FERREIRA, Francirosy. Diálogos sobre o uso do véu (hijab): Empoderamento, identidade e religiosidade. **Perspectivas**, São Paulo, v. 43, p.183-198, jan./jun. 2013. Semestral.

FERREIRA, Francirosy Campos Barbosa Ferreira. **Olhares femininos sobre o Islã: etnografias, metodologias e imagens**. In: OSMAN, Samira Adel; ZAIA, Márcia; FERREIRA, Francirosy (Org). São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores Ltda, 2010.

GASPARD, F.. O Véu da Disputa. **Mandrágora**, [s.l.], v. 13, n. 13, p.107-116, 31 dez. 2007. Instituto Metodista de Ensino Superior. <http://dx.doi.org/10.15603/2176-0985/mandragora.v13n13p107-116>.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

JOMIER, Jacques. **Islamismo: História e doutrina**. Tradução de Luiz João Baraúna. Petrópolis, RJ: Vozes, 1992.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In TEIXEIRA, Marli, EMÍLIO, Marilane, NOBRE, Miriam e GODINHO Tatau. (org.). **Desafios para as políticas públicas: trabalho e cidadania para as mulheres**. São Paulo, 2003. p. 55-64.

MARQUES, Vera Lúcia Maia. **Mulheres e muçulmanas**. In: 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2008.

MOSSUZ-LAVAU, Janine. Sexualidade e religião: O caso das mulheres muçulmanas na França. **Revista Estudos Feministas**, Santa Catarina, p.377-386, maio/ago. 2005.

NEUMANN, Mariana Menezes. Por detrás dos véus: a mulher muçulmana e as revoluções turca e iraniana. **Pap. Polít.**, Bogotá, vol.11, n.2, jul/dez. 2006

PINTO, Paulo Gabiel Hilu da Rocha. **Islã: Religião e civilização. Uma abordagem antropológica**. Aparecida, SP: Editora Santuário, 2010.

SAID, Edward W. **Orientalismo: O oriente como invenção do ocidente**. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SILVA, Maria Carneira da. As mulheres, os outros e as mulheres dos outros: feminismo, academia e Islão. **Cadernos Pagu**, Lisboa, p.137-159, jan./jun. 2008. Semestral.

TRUZZI, Oswaldo. Família Árabe Muçulmana em São Paulo. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, n.1, 2008, pp. 37 a 74.

WHOODHEAD, Linda. Mulheres e gênero: uma estrutura teórica. **Revista de Estudos da Religião**, n.1, 2002, pp.1-11.

ZAIA, Marcia Cristina. **O véu não cobre pensamento: Imigrantes muçulmanas em São Paulo**. 2006. 132 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências da Religião, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2006.